



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA Nº 61/2024/GP – AMAZONASTUR

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 29, inciso I, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 29, §3º, da Lei 13.303/2016, que permite alteração nos valores dispostos no I e II do mesmo artigo, desde que seja para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da empresa pública ou sociedade de economia mista, admitindo-se valores diferenciados para cada sociedade.

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para construção de terminal fluvial, para a comunidade Santa Rita na Serra da Valéria em PARINTINS/AM.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso I, c/c §3º da Lei nº 13.303/2016, c/c art. 121, do RILC/AMAZONASTUR, pertinente ao PA nº.01.04.016508.001085/2024-17 - SIGED/AMAZONASTUR;

II – ADJUDICAR o objeto em favor da **ELP SERVICOS DE CONSTRUOES LTDA, inscrita no CNPJ: 34.294.555/0001-05**, pelo valor de R\$ **153.165,10 (cento e cinquenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e dez centavos)**.

III – HOMOLOGAR, pelo exposto acima, nos termos da Lei nº. 13.303/2016, a Dispensa de Licitação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de junho de 2024.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Presidente

amazonastur.am.gov.br
instagram.com/amazonastur
presidencia@amazonastur.am.gov.br

Fone:(92) 2101-8181
Avenida Santos Dumont, 1350,
Tarumã - Manaus - AM
CEP: 69055-038

Empresa Estadual
Turismo do Amaz